

A intensificação do trabalho como elemento dos chamados agravos psicossociais – a dicotomia do trabalho, que dignifica e adocece

Renata Coelho

Procuradora do Ministério Público do Trabalho lotada na PRT da 15^a Região (Campinas/SP); Vice-coordenadora da Coordenação Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso (COPEDPDI) do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH). Pós-graduada em Direito do Trabalho a título de aperfeiçoamento pela AMATRA XII e UNIVALI/SC, especialista em Economia do Trabalho e Sindicalismo pela UNICAMP e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina.

A racionalização econômica do trabalho venceu, portanto, a resistência das antigas ideias de liberdade e de autonomia existenciais. Fez nascer o indivíduo que, alienado em seu trabalho, também o será, obrigatoriamente, em seu consumo e, finalmente, em suas necessidades. Porque não há limite à quantidade de dinheiro suscetível de ser ganho e gasto, também não haverá limite às necessidades que o dinheiro cria, nem à necessidade de dinheiro. Sua extensão cresce com a riqueza social. A monetarização do trabalho e das necessidades fará finalmente explodir os limites que lhe eram impostos pelas filosofias da vida.

(Gorz, 2003)

Resumo: trata-se de ensaio que objetiva analisar a onda de intensificação do trabalho ocorrida nas últimas décadas e os efeitos do elemento intensidade como peça fundamental dos agravos psicossociais do trabalho. Recentemente, os chamados agravos psicossociais têm despertado o interesse de várias áreas do conhecimento, por conta

dos efeitos deletérios na saúde do trabalhador. Como o trabalho, hoje, ocupa todas as esferas da vida, e o que ocorre no trabalho ou por conta dele é fator determinante da saúde das pessoas e da coletividade, mostra-se essencial entender um pouco das mudanças na organização do trabalho na atual etapa do capitalismo e os fatores que podem transformar o trabalho em causa de adoecimento, não de valorização e dignidade do ser humano. Os órgãos que lidam com saúde do trabalhador, inclusive os ramos do Ministério Público, não podem adiar mais o contato e o enfrentamento dessa realidade.

Palavras-chave: Trabalho. Organização do trabalho. Intensidade. Ritmo. Patrimônio moral. Riscos psicossociais. Saúde mental. Adoecimento. Atuação do Ministério Público.

Abstract: This is an essay that aims to analyze the wave of intensification of work that has happened on the last decades and the effects of the intensity element as a fundamental part of work related psychosocial grievances. Recently, the so-called psychosocial grievances have attracted interest from several areas of knowledge, because of the deleterious effects on workers' health. As work today exercises great influence on all aspects of someone's life and what happens at work, or because of it, is a determinant factor on communities' and people's health, it seems essential to understand some of the changes in work organization on the recent stage of capitalism and the factors that can make labour lead to illness, as oppose to valuation and human dignity. The agencies that deal with worker's health, including the branches of the Public Agent, can no longer postpone the contact and dealing with this reality.

Keywords: Work. Organization of work. Intensity. Rhythm. Moral patrimony. Psychosocial risks. Mental health. Illness. Role of prosecutors. Public agent.

Sumário: 1 Introdução. 2 Proteção do patrimônio moral do trabalhador: noções preliminares. 3 Intensificação do trabalho: um impacto na saúde do trabalhador. 3.1 A intensidade e os riscos psicossociais do trabalho. Doente o trabalhador porque doente a sociedade ou o contrário? 4 Conclusão.

1 Introdução

Este ensaio visa a refletir, de forma breve, sobre a ampliação dos poderes de controle e direção do empregador, com influência direta na intensificação do trabalho¹, o que impacta de forma drástica os agravos psicossociais à saúde do trabalhador².

Numa sociedade em que o trabalho ocupa grande parte de nossas vidas, sendo, muitas vezes, o maior referencial de quem somos, considerado não apenas meio de sustento mas de inclusão social e de promoção da dignidade, ainda está o trabalhador distante da ampla proteção de seus direitos fundamentais. No atual estágio do sistema capitalista e após longos anos de predomínio do pensamento neoliberal, quedou-se o trabalhador bastante oprimido em meio ao poder dos empregadores e à lógica perversa de organização do trabalho implementada nas empresas.

Estamos, talvez como nunca na História, vivenciando de forma clara e perigosa os contrassensos do trabalho, conforme alertavam pensadores como Marx e, mais recentemente, obras de psicopatolo-

1 Consoante Ricardo Antunes: “Como o capital não pode eliminar o *trabalho vivo* do processo de mercadorias, sejam elas materiais ou imateriais, ele deve, além de incrementar *sem limites* o trabalho morto corporificado no maquinário tecno-científico, aumentar a *produtividade do trabalho de modo a intensificar as formas de extração do sobre-trabalho em tempo cada vez mais reduzido*. Tempo e espaço se convulsionam nessa nova fase dos capitais”. ANTUNES, 2013, p. 175.

2 Consideram-se aqui agravos ou riscos psicossociais do trabalho aqueles relacionados à forma como o trabalho é concebido, organizado ou gerido. São os agentes nocivos associados especialmente à saúde mental do trabalhador, às exigências emocionais e à energia psíquica necessária à realização do trabalho. Incluem os métodos de cobranças e exigências sobre as capacidades e competências, que podem afetar o bem-estar psicológico do trabalhador, perpassando por formas de gestão e organização do trabalho. Lembra Antunes que “as máquinas inteligentes não podem *extinguir* o trabalho vivo. Ao contrário, a sua introdução utiliza-se do trabalho intelectual do operário que, ao interagir com a máquina informatizada, acaba também por transferir parte dos seus novos atributos à nova máquina que resulta desse processo. Estabelece-se, então, um complexo processo interativo entre trabalho e ciência produtiva, que não leva à extinção do trabalho, mas a um processo de retroalimentação que gera a necessidade de encontrar *uma força de trabalho ainda mais complexa, multifuncional, que deve ser explorada de maneira mais intensa e sofisticada*, ao menos nos ramos produtivos dotados de maior incremento tecnológico”. *Ibid.*, p. 176.

gias do trabalho, como a de Dejours (2003). O trabalho que liberta e aprisiona, que emancipa e aliena, que causa prazer e sofrimento.

Em plena Era da Informação, e mesmo com a suposta proximidade de um nível de *pleno emprego*, porém, com alto grau de intensidade de trabalho, não parecem as relações de trabalho mais *humanizadas*. Essa é a percepção do Ministério Público do Trabalho e de órgãos de defesa de direitos e da saúde do trabalhador com os quais se relaciona.

Lutas recentes por redução da jornada do trabalho não surtiram o resultado esperado nem vieram acompanhadas de limites no incremento da produção e do controle.

Aliás, Marx, citado por Harvey (2013, p. 142), já advertia que “os pequenos momentos são os elementos que formam o lucro”. E Harvey conclui: “Os capitalistas tentam aproveitar todo e qualquer momento do tempo do trabalhador no processo de trabalho. Os capitalistas não só compram a força de trabalho de um trabalhador por doze horas, como têm de assegurar que cada momento dessas doze horas seja usado com o máximo de intensidade” (HARVEY, 2013, p. 142).

Existem hoje em voga os mais variados tipos e combinações de jornadas, descansos são suprimidos, horas extras são frequentes em alguns segmentos, a imposição do ritmo e da cadência é ditada pelo empregador, com o objetivo único de obter produtividade cada vez maior, em menos tempo e com menos trabalhadores. Inclusive no tempo para *além-jornada*, cada vez mais difícil o desapego, o *desligamento* dos trabalhadores, acessados que são pelas facilidades tecnológicas e demandados em ampliação de capacidades, competências e atingimento de resultados³.

3 Diz Marx, citado por Harvey, que “tempo para a formação humana, para o desenvolvimento intelectual, para o cumprimento de funções sociais, para relações sociais, para o livre jogo das forças vitais físicas e intelectuais, mesmo o tempo livre do domingo [...] é pura futilidade! Mas em seu impulso cego e desmedido, sua voracidade de lobsomem por mais trabalho, o capital transgride não apenas os limites morais da jornada de trabalho, mas também seus limites puramente físicos.

Tudo isso anda lado a lado com o sofrimento psicológico, a pressão, a busca da perfeição e dos padrões cada vez mais altos de qualidade total, que, caso não atingidos, geram o sofrimento pelo desgosto, pelo cansaço que não foi compensado, pelo sentimento de incompetência ou de não ser o operário padrão do mês, pela necessidade de mentir, trapacear, enganar ou prejudicar outrem a fim de manter-se em destaque.

Como nos lembra Dejours⁴:

Com a reorganização do trabalho, em consequência das últimas reformas estruturais, criaram-se condições extremamente dolorosas em relação aos valores do trabalho bem feito, o sentido da responsabilidade e a ética profissional. A obrigação de fazer mal o trabalho, de ter que dá-lo por terminado ou mentir, é uma fonte importantíssima e extremamente frequente de sofrimentos no trabalho: está presente na indústria, nos serviços, na administração.

A mesma concorrência que impele às terceirizações, por exemplo, vai ao encontro da precarização⁵. O Ministério Público do Trabalho tem constatado em sua atuação que até algumas grandes redes internacionais e nacionais, com a finalidade de tornar seu produto ainda mais competitivo e aumentar sua margem de lucro, valem-se de medidas de gestão malélicas à saúde do trabalhador e aderem a práticas reprováveis como trabalho escravo e infantil⁶.

Ele usurpa o tempo para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção saudável do corpo. Rouba o tempo requerido para o consumo de ar puro e de luz solar. Avança sobre o horário das refeições e o incorpora sempre que possível, ao processo de produção”. Harvey, 2013, p. 144.

4 DEJOURS, Christophe. *O sofrimento no trabalho*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520004>>.

5 “Paralelamente à globalização produtiva, a lógica do sistema produtor de mercadorias vem convertendo a concorrência e a busca da produtividade num processo destrutivo que tem gerado uma imensa sociedade dos excluídos e dos precarizados”. ANTUNES, op. cit., p. 181.

6 Entende Dal Rosso que “a principal contradição do sistema do capital é o fato de o capital se apropriar dos valores produzidos pelo emprego do trabalho alheio. A crise

O que nos dizem as notícias, os estudos, os processos judiciais e as investigações nos inquiridos trabalhistas é que, ainda hoje, quando temos tantas normas protetivas estabelecidas e uma gama bem complexa de direitos trabalhistas e sociais, completamos 25 anos de nossa Constituição da República e 65 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, encontramos-nos numa época em que o trabalhador sofre cada vez mais com abusos patronais à sua dignidade⁷, integridade, honra, imagem, emoções, bem-estar

não é de regulação nem de modernidade; ao contrário, ela decorre da deterioração das condições de trabalho, do aumento do desemprego crônico e da intensificação da taxa de exploração. Sob o sistema de controle social capitalista, não pode haver outra forma de escapar de tais distúrbios e disfunções de curto prazo, a não ser pela intensificação das taxas específicas de exploração”. DAL ROSSO, 2013, p. 48.

- 7 Para citar uma notícia de 22.4.2013: “Em três meses, casos de assédio no trabalho já representam 37% de todo o ano passado. Cresce a denúncia de trabalhadores por conta de apelidos pejorativos, gracinhas e discriminações. [...] Apelidos, falas ríspidas, brincadeiras de mau gosto, exigências descabidas. Vale tudo na hora de impor metas e fazer cobranças aos funcionários, até mesmo esquecer os direitos trabalhistas do funcionário. O número de ações judiciais movidas no Tribunal Regional de Trabalho do Espírito do Santo (TRT-ES), relacionados a discriminação, assédio moral e sexual é alto. Em 2012, foram movidos 474 processos do tipo, em primeira e segunda instância. Só nos três primeiros meses desse ano foram 176 ações, o equivalente a 37% de todo o ano passado. O assunto volta à tona por conta do caso da funcionária da rede de hipermercados Carrefour que ganhou, no Tribunal Superior do Trabalho (TST), o direito de ser indenizada em R\$ 15 mil por ser chamada de ‘sapatona’ pelos colegas de trabalho, pelo fato de ser solteira. A atitude configura assédio moral, ou seja, quando a vítima é discriminada repetidamente. Atitudes do tipo podem causar depressão, angústia, síndromes de terror e pânico, irritação constante, dentre outros problemas, conforme o desembargador do TRT-ES, Carlos Henrique Bezerra Leite. ‘A ação repetitiva faz com que a pessoa chegue ao ponto de pedir demissão. A autoestima da pessoa fica comprometida, e o assediado acaba desenvolvendo uma série de doenças, que complicam o comportamento social e familiar’, explica Leite. Embora haja ampla divulgação de campanhas de conscientização sobre discriminação e assédio, o número de casos é cada vez maior. ‘Essas ações vêm crescendo assustadoramente. No Tribunal, analisamos muitos casos de discriminação por idade, raça e cor. Há também discriminação contra as mulheres, principalmente negras e as grávidas. E até por obesidade’, avalia [...]”. Disponível em: <http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2013/04/noticias/dinheiro/1430588-em-tres-meses-casos-de-assedio-no-trabalho-ja-representam-37-de-todo-o-ano-passado.html>.

mental, personalidade⁸, tendo os riscos psicossociais do trabalho grande repercussão na saúde obreira.

2 Proteção do patrimônio moral do trabalhador: noções preliminares

Demorou séculos para nossa sociedade, e com ela o Direito, evoluir quanto à proteção da pessoa, seus direitos personalíssimos, seus bens imateriais. A origem patrimonial do Direito e a busca da defesa da propriedade e de bens materiais permitiram por muito tempo o degedo do patrimônio moral⁹.

Nas relações de trabalho e no Direito do Trabalho não foi diferente. Até porque nossa história vem lastreada em regimes de produção baseados na acumulação, no lucro a qualquer preço e longa já foi a estrada que levou do escravagismo ao trabalho livre e remunerado. Mesmo com o desenvolvimento do capitalismo e sua regulação, não há como negar seja da lógica desse regime a exploração da mais valia no intuito do lucro, ainda que para tanto preciso seja preterir a condição de pessoa do trabalhador.

Por certo, devemos reconhecer que, desde as primeiras lutas por jornada, por erradicação da mão de obra infantil, seguridade social até os dias de hoje, enorme foi a evolução. Passamos de uma época em que mulheres e crianças eram objetos, em que a pessoa com deficiência era descartada por inútil, a outra época, em que

8 Na definição de Marcius Geraldo Porto de Oliveira (1999, p. 62): “Honra, moral, identidade e intimidade são conceitos abstratos e dependem dos valores específicos consagrados em determinado grupo social. Num país com dimensões continentais como o Brasil, é difícil conceituar e enumerar com precisão os valores morais da sociedade”.

9 Para João de Lima Teixeira Filho, dano moral ou dano ao patrimonial moral “é o sofrimento humano provocado por ato ilícito de terceiro que molesta bens imateriais ou magoa valores íntimos da pessoa, os quais constituem o sustentáculo sobre o qual sua personalidade é moldada e sua postura nas relações em sociedade é erigida” (SÜSSEKIND, 1997, p. 627).

existe o reconhecimento de sua condição de seres humanos com direitos consagrados, merecedores, inclusive, de normas de especial proteção. Superamos primeiro a visão de que o trabalho era penalidade, mais tarde a ideia de que era necessário apenas à sobrevivência e passamos à visão de que o trabalho dignifica o homem, tendo valor para muito além de seu sustento econômico.

Todavia, passamos ao largo da utopia marxista e, não obstante toda a evolução social, jurídica, política e econômica, hoje somos o que produzimos. Nossa identidade para a família e a sociedade é nossa profissão. Ao contrário dos anseios de célebres pensadores e teóricos do capitalismo, passamos mais tempo no trabalho do que com nossos amigos e parentes. Mesmo quando nem chegamos ao trabalho ou dele já saímos, ainda pensamos em trabalho ou em algo com ele relacionado, mesmo que indiretamente. A ideia de *centralidade* do trabalho nunca esteve tão evidente.

Por vezes, em férias, pensamos em trabalho – o *e-mail* a ser respondido, o retorno daquela ligação, o tal documento que precisa ser assinado, o estudo que tem que ser lido, a próxima meta a ser cumprida etc. A intensidade do trabalho aumentou – o que será explicitado mais adiante – e para isso contribuiu a tecnologia, o implemento de ideias neoliberais na organização do trabalho e a divisão social do trabalho contemporânea.

Gorz lembra que “no lugar de trazer uma liberação, a informatização provoca, com frequência, uma ‘densificação’ do trabalho pela eliminação dos ‘tempos mortos’ e obrigação de acelerar sua cadência” (GORZ, 2003, p. 221). Tal formulação é hoje constatação de nossa realidade.

Parece que o ser humano trabalhador chegou ao seu limite psicológico com relação ao trabalho e ao volume que ele consome de energia, dedicação, atenção, esforço mental. Quando ainda nem resolvemos questões seculares relativas a trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho além das forças, anotação de carteira do trabalho, jornadas excessivas e outros, deparamo-nos com os pro-

blemas relativos à intimidade, à honra, à privacidade, à moralidade, à integridade e à saúde mental e emocional do trabalhador.

Ora, há séculos tentamos resolver questões mais *visíveis*, mais *materiais*, mais factíveis e elas ainda estão longe de serem erradicadas. Realmente não seria no campo do *invisível*, do imaterial, da psique do trabalhador que as conquistas sociais viriam imediatamente.

Contudo, não se pode deixar de reconhecer que vivemos um momento de busca de regulação de condutas que violam os direitos personalíssimos do trabalhador e seus bens morais. Momento de estudos aprofundados da matéria, de debates jurídicos, políticos e econômicos, de reorganização da luta sindical, de análise de situações que até agora tinham sido relegadas a um segundo plano, como saúde mental, *dumping* social, trabalho degradante, consideradas que eram de somenos importância talvez, para uma sociedade e um Direito que, como dito, visavam à defesa dos bens materiais apenas.

E, no entanto, é um momento também em que nos deparamos com um número assombroso de situações, notícias ou processos em que o trabalhador é tratado de forma desumana, indigna, submetido às mais variadas formas de humilhação embutidas em manobras perversas e muitas vezes de uma criatividade surpreendente, digna da célebre frase de Mae West¹⁰. Direitos básicos relativos à saúde e segurança, à intimidade¹¹, à honra, à garantia de tratamento igualitário, à liberdade (em sentido amplo) são sonegados em atitudes completamente reprováveis, para dizer o mínimo.

Grandes empresas multinacionais, como um grande grupo espanhol do ramo de vestuário, são acusadas pelo Ministério Público

10 “Quando sou boa, sou ótima. Quando sou má sou melhor ainda”. Filme: *Não sou santa*, 1933.

11 Pontifca José Cretella Júnior, ao tratar da intimidade, que “há um direito ou liberdade pública de estar só, de não ser importunado, devassado, visto por olhos estranhos” (apud SÜSSEKIND, op. cit., p. 639).

do Trabalho de financiar trabalho escravo em oficinas de costura em plena metrópole do poder, da riqueza e do luxo, São Paulo. Ações individuais e coletivas por assédio moral, discriminação, violação da intimidade, adoecimentos mentais multiplicam-se.

Enfim, parece que chegamos a um estágio evoluído juridicamente, e para vários economistas atingimos também o ponto mais próximo do pleno emprego¹². Todavia, parecem ter evoluído igualmente a malícia, as artimanhas, a engenhosidade humana para reforçar a eficácia de métodos de extração do máximo de força de trabalho no menor tempo possível.

Contudo, diferentemente das épocas passadas, a crueldade, a exploração desmedida, os agravos à saúde, não são praticados de forma acintosa e visível a todos, porque ganham ares de comandos, direção e disciplina insertos nos poderes do empregador e, em seu *jus variandi*, manifestados, muitas vezes, por meio de câmeras, telefone, computadores, redes sociais e por medidas de organização do trabalho, como ritmo, metas, gestão pelo terror, *prisão* por dívida, entre outras que serão aqui citadas.

Além disso, na Era da Informação, em que o conhecimento virou mercadoria, não só o trabalhador braçal, o que vendia sua força de trabalho mecânica, não só os menos qualificados, que já eram submetidos ao taylorismo, submetem-se cada vez mais à exploração, como também os mais qualificados, os detentores de conhecimentos específicos e habilidades especiais, parecem premiados pelo poder de controle do empregador, cada vez maior, possibilitado pela tecnologia e a rapidez da informação.

Na prática, o taylorismo limitou-se, até meados deste século, principalmente à indústria de transformação e aos trabalhadores braçais. A computadorização tornou possível sua extensão a esferas de ativida-

12 Vale dizer que o próprio presidente Luiz Inácio da Silva, em 2010, alegou estar o Brasil em “pleno emprego”. “Lula afirma que o país está em padrão de pleno emprego”. *Brasil Econômico*, 20.12.2010.

des e grupos de trabalhadores até então intocados. [...] dirigindo-se a uma conferência de executivos, Franco de Benedetti, diretor-gerente da Olivetti, referiu-se ao processamento eletrônico de dados como uma nova ‘tecnologia organizacional’ que, ‘tal como a organização do trabalho, exerce uma função dupla como força produtiva e instrumento de controle do capital’. “A taylorização das primeiras fábricas [...] permitiu que a força de trabalho fosse controlada e constituiu um pré-requisito necessário da subsequente mecanização e automação dos processos produtivos [...] a tecnologia da informação é basicamente uma tecnologia de coordenação e controle da força de trabalho, e dos trabalhadores de colarinho branco, que a organização tayloriana não abrangia” (De Benedetti, 1979). (KUMAR, 2006, p. 32).

Numa era em que deveríamos buscar o maior tempo livre para ampliação e dedicação a outras esferas da vida – a família, os amigos, o lazer, o trabalho comunitário, as vocações e o conhecimento para além-trabalho – e o menor tempo possível de trabalho vendido e pago, o trabalhador acabou por vender não só sua força física e habilidades manuais como seus pensamentos, sua criatividade, sua própria personalidade.

Vendemos hoje não só o que é externo a nós e independente de nossa pessoa mas nossa liberdade, nossa autonomia, nosso lazer, o espaço familiar na medida em que o empregador pode a todo instante lançar mão dos mais variados meios e nos acessar imediatamente, interrompendo atividades que antes eram reservadas à esfera pessoal. Podemos ser contatados, conectados, filmados, localizados em qualquer hora e lugar. A esfera privada já não é mais tão privada e até hábitos, horários, percursos podem ser facilmente detectados num só clique. Vendemos hoje também nossa essência.

A evolução do capitalismo deveria ter levado à libertação no sentido de o trabalho não ser mais obrigação para subsistência, mas uma seara da vida que, ao lado de outras, iria enobrecer, enriquecer e completar o ser humano. Não deveríamos mais viver para o trabalho, como instrumentos passivos; essa era a meta, que, ao que tudo indica, está longe de ser alcançada.

Nas palavras de Bell (1977, p. 54), analisando a teoria marxista,

para substituir o lavrador, surgiu o operário industrial e, durante os últimos cem anos, mais ou menos, as vicissitudes deste último – seus anseios por dignidade e status, suas reivindicações por uma maior parcela dos dividendos industriais, seu desejo de poder manifestar-se quanto às condições que afetam seu trabalho e contratação – têm caracterizado as lutas sociais deste século. Mas, além disso, nas utópicas concepções de Marx e do movimento socialista, a classe operária, tendo tomado consciência de seu destino pelas condições da luta, era vista como o agente da emancipação não somente industrial como também humana: os últimos grandes freios à produção e à abundância seriam removidos quando a classe operária assumisse o controle dos meios de produção e desse início ao milênio socialista.

Todavia, em meio à 3ª Revolução Industrial e num suposto pleno emprego, tais freios não foram acionados. A máquina do consumo e da necessidade de dinheiro, a monetarização de todos os espaços da vida, parece, de fato, desenfreada.

No nosso ponto de desenvolvimento social, político, jurídico e econômico, há muito o direito de resistência do trabalhador deveria se sobrepor aos poderes do empregador. Estaria hoje o trabalhador em condições de, legitimamente, “recusar-se ao cumprimento de uma ordem, por exemplo, que o colocasse em grave risco, que fugisse à natureza do trabalho contratado, que o humilhasse ou diminuísse moralmente, que fosse ilícita, ilegal ou de execução extraordinariamente difícil” (MARANHÃO, 1997, p. 251). Entretanto, não é o que vemos na Justiça, na mídia, no dia a dia da labuta sindical.

Hodiernamente, não só ainda lidamos com trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho em condições degradantes como também em ambientes mais *elevados*: em grandes empresas, hospitais, no serviço público e onde os cargos exigem qualificação, por trás de fachadas de móveis ergonômicos, estruturas impecáveis, máquinas modernas, uniformes bem feitos e aparente ambiente de amizade e

colaboração, o denegrimento do bem-estar, da imagem, da personalidade, da liberdade, da moralidade e da dignidade do trabalhador atingem níveis alarmantes.

A advertência de Kumar (2006, p. 44) parece ainda ter lugar:

Mas, até agora pelo menos, é uma sociedade projetada, como as antigas, por e para uns poucos: as ricas e poderosas classes, nações e regiões do mundo. A revolução da informação ainda não aconteceu e em parte alguma é visível exceto nos escritórios de corretores de ações, banqueiros, mestres-espiões, meteorologistas e sedes de empresas transacionais. Seus objetivos e efeitos são rigorosamente definidos pelos objetivos tradicionais das elites políticas e econômicas: expandir o poder do Estado, tanto contra seus próprios cidadãos, quanto contra outras nações, aumentar a produtividade e o lucro das empresas capitalistas, sobretudo através da criação de um mercado global integrado. [...] é reconhecida e notável a velocidade da difusão da TI. Como também sua potencialidade de produzir mudanças radicais nos costumes sociais. A nova tecnologia, porém, está sendo aplicada em uma estrutura política e econômica que confirma e reforça padrões existentes, ao invés de gerar outros. O trabalho e o lazer são ainda mais industrializados, ainda mais submetidos a padrões fordistas e tayloristas de mecanização, rotinização e racionalização. As desigualdades sociais existentes são mantidas e ampliadas [...].

3 Intensificação do trabalho: um impacto na saúde do trabalhador

Explica Dal Rosso (2008, p. 47):

Sempre que falamos da intensidade do trabalho partimos da análise de quem trabalha, isso é, do trabalhador. Dele é exigido algo a mais, um empenho maior, seja física, seja intelectual, seja psiquicamente, ou alguma combinação desses três elementos. A intensidade é, portanto, mais que esforço físico, pois envolve todas as capacidades do trabalhador sejam as de seu corpo, a acuidade de sua mente, a afetividade despendida ou os saberes adquiridos através do tempo

ou transmitidos pelo processo de socialização. Há intensificação do trabalho quando se verifica maior gasto de energias do trabalhador no exercício de suas atividades cotidianas.

Estudos nacionais, como os do IPEA¹³, de Dal Rosso¹⁴ e internacionais, como o SUMER 2010 (*Surveillance Médicale des Expositions aux Risques professionnels*)¹⁵ – este último realizado pela *European Foundation for the Improvement of Living and Working Conditions*, numa parceria de vários órgãos, como o Ministério do Trabalho da França –, comprovam em números e gráficos a intensificação do trabalho nos últimos anos. Aumentaram o ritmo, as cobranças, a necessidade de respostas e resultados imediatos, as exigências de atendimento ao cliente e ao público, a multiplicidade de tarefas, a pressão e vigilância constantes ao longo da jornada, por exemplo.

O trabalho, ao invadir todas as esferas de vida, consumir muito tempo e energia dentro e fora da jornada fixada e ganhar o *status* de poderoso elemento de inclusão e identificação do indivíduo, tornou-se referência crucial do bem-estar do trabalhador. Saúde no trabalho e no meio ambiente de trabalho é condição de saúde da pessoa e, por outro lado, mal-estar no trabalho e meio ambiente de trabalho nocivo têm como consequência direta o adoecimento do trabalhador.

Conforme Cattani, ao apresentar as conclusões dos estudos de Dal Rosso,

as constatações são irrefutáveis. Hoje, considerado um período de tempo relativamente curto, o trabalho é mais intenso, o ritmo e a velocidade são maiores, a cobrança de resultados é mais forte,

13 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/120307_sips_intensidadedotrabalho_1.pdf>.

14 Dal Rosso realizou sua própria pesquisa com base em entrevistas no Distrito Federal. Os resultados estão nas tabelas publicadas em sua obra *Mais Trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*.

15 <<http://www.eurofound.europa.eu/ewco/surveyreports/FR1301011D/FR1301011D.pdf>>.

idem a exigência de polivalência, versatilidade e flexibilidade, [...] a intensificação do trabalho traduz-se em maiores desgastes físico, intelectual e emocional. As conseqüências negativas são comprovadas pela maior incidência de estresse e de acidentes de trabalho, pelo acréscimo das lesões por esforços repetitivos, enfim, pelo adoecimento que afasta o trabalhador, que repercute sobre sua família, com custos para o conjunto da sociedade (DAL ROSSO, 2008, p. 9).

Com base no acima afirmado e nos estudos destacados, conclui-se que a intensidade do trabalho acaba, nos dias de hoje, sendo relevante fator de abalo não só da saúde física como da saúde mental e emocional do trabalhador e de maior sujeição ou sensibilidade aos efeitos deletérios dos poderes do empregador. Até porque, segundo os estudos mencionados, a intensificação do trabalho veio acompanhada do aumento de práticas de assédio moral e de adoecimentos.

Essa intensificação é, como dito brevemente na introdução, um dos possíveis fatores a explicar o contrassenso regulação *versus* aumento de processos, por exemplo, no que diz respeito aos direitos personalíssimos na seara trabalhista.

Se em várias atividades houve melhora nas condições materiais do trabalho, o mesmo não se pode dizer das condições imateriais. As melhorias estruturais, mecânicas e jurídicas não vieram acompanhadas de humanidade, de respeito ao trabalhador como pessoa.

Lembra Harvey (2013, p. 142) que “houve uma época em que as telefonistas tinham tempo de conversar conosco. Hoje os telefonistas têm uma meta rígida de chamadas que devem atender por hora. Se não a cumprem, são demitidos. E a meta aumenta constantemente”.

Quanto ao conceito de intensidade do trabalho, vem primeiro cuidado por economistas clássicos, porém estudado mais a fundo e mais bem exprimido por Marx, em *O capital*, quando verificada a importância da intensidade do trabalho no desenvolvimento do capitalismo e da lógica de exploração máxima da mais-valia, mesmo diante de obtenção de direitos como limite de jornada.

A intensidade do trabalho é consequência da ação organizativa, da forma como é acertada a cooperação entre os trabalhadores. Se o trabalho for organizado de forma a produzir mais resultados, exercerá impactos sobre o grau de esforço físico, intelectual e emocional exigido do trabalhador, consumirá mais energia dele e produzirá mais resultados, mais valores. Elevando-se a intensidade do trabalho, aumenta-se a produção do valor. Dessa forma, isola-se um componente organizativo da teoria do valor. A intensificação do processo de trabalho resulta em mais trabalho na mesma duração de jornada, com o mesmo número de trabalhadores e o mesmo padrão tecnológico. Mais trabalho também é mais valor, assim como intensidade do trabalho significa produção de mais valor. É dessa forma que a intensidade integra a teoria do valor. As relações entre duração de jornada, produtividade e intensidade do trabalho em suas variações simultâneas ou individuais são fundamentais para o entendimento conjunto do mais-valor absoluto e relativo' (MARX, 1867 apud DAL ROSSO, 2013, p. 48).

Vivenciamos o aumento claro da intensidade de trabalho¹⁶, justamente porque limites já estão postos quanto à jornada, por exemplo, e, para expandir lucros e produção, é necessário manipular fatores como salário por produção, ritmo de trabalho, gestão por resultados, perfeição na produção, aumento da exigência técnica e intelectual do trabalhador etc.

O consentimento do trabalhador, a cooptação, a persuasão, a colaboração são partes essenciais desse jogo entre capital e trabalho para garantir o sucesso das intenções capitalistas.

16 “Les années 1980-1990 ont vu une intensification du travail qui s’est manifestée notamment par un développement des contraintes de rythme de travail: les contraintes liées à la demande du public ou à celle de l’extérieur, les normes et le contrôle hiérarchique [...] venant se cumuler aux contraintes techniques et à la dépendance par rapport au travail des collègues. Le palier observé dans le mouvement d’intensification du travail peut s’expliquer notamment par le ralentissement des innovations organisationnelles observé dans les entreprises au début de la décennie 2000: les changements opérés dans les années 1990 – généralisation des procédures de qualité, développement des progiciels de gestion intégrée, recentrage et externalisation... – ont atteint leur maturité. Ainsi la proportion de salariés qui déclarent être gênés par les interruptions imprévues dans leur travail passe de 48% en 1998 à 40% en 2005. De même, 42% des salariés en contact avec le public signalent en 2005 vivre des situations de tension, «souvent ou suffisamment pour perturber le travail», contre 48% en 1998”. COUTROT, 2008, p. 65.

O taylorismo teve papel acentuado nas formas de organização de trabalho que levaram ao que temos constatado na atualidade. Inaugurou uma nova organização científica do trabalho e uma nova relação salarial, com objetivo claro de extrair do trabalhador toda força de trabalho possível, visando sempre mais, melhor e mais rápido; inclusive, como salientado, com consentimento do próprio trabalhador.

A ideia taylorista foi, ainda, como recorda Hirata (2002, p. 41), sendo aperfeiçoada com regras e círculos de controle de qualidade, em que se reduz a porosidade da jornada de trabalho, acelera-se o ritmo, elimina-se o *tempo morto*, impondo-se uma generalizada concorrência entre grupos de trabalhadores engajados nos programas de controle de qualidade que, com isso, praticam supressões voluntárias de pausas para obter melhores resultados que os demais e “os melhores lugares nos painéis afixados nos locais de trabalho”.

Mesmo as linhas de montagem podem ter sido aperfeiçoadas em questões de maquinário, modernização, mas se mantêm desumanizadas, desgastantes, estressantes, alienantes. Hoje o empregador moderniza a linha de montagem, mas aumenta as metas, impõe ritmo exaustivo e implementa práticas perversas de gestão, como a discriminação aos doentes e acidentados, a não emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), atos anti-sindicais; impõe ginástica laboral, mas faz controle exacerbado de pausas, idas ao banheiro, anula micro pausas e estimula o terror no ambiente de trabalho.

Intensificado está o trabalho em vários níveis e setores e dessa conclusão não podemos mais fugir.

3.1 A intensidade e os riscos psicossociais do trabalho. Doente o trabalhador porque doente a sociedade ou o contrário?

Perceba-se que as atividades apontadas como as de maior intensificação do trabalho nos últimos anos são justamente as atividades em que os profissionais mais se queixam de práticas de

assédio moral e em que há um elevado número de adoecimentos, pela experiência prática do Ministério Público do Trabalho em suas investigações e nos processos judiciais dos quais participa¹⁷. O setor bancário, nesse ano de 2013, foi o escolhido para a Semana Nacional de Conscientização sobre Assédio Moral no Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, que culminou com atos públicos em todo o País e com o lançamento de uma cartilha específica para questões de assédio moral¹⁸ nesse setor de atividade.

Também esse setor foi objeto de interessante estudo de Santos (2009), em razão dos alarmantes números de suicídios nessa categoria, cujas razões, segundo o autor, são especialmente a intensificação do trabalho e as práticas nocivas de gestão.

Hoje somos o nosso trabalho, vivemos o nosso trabalho em todo o tempo e lugar. A intensidade do trabalho para muitos estudiosos chegou ao seu pico, porque, aliado ao desgaste físico, já no limite há décadas, chegamos ao limite do desgaste emocional e moral. Manobras antigas como salário por produção ou comissão

17 Conforme dados coletados pelo Ministério Público do Trabalho, o assédio moral já é considerado pela OIT questão de saúde pública. “Pesquisa realizada pela OIT mostra que 8% dos trabalhadores sofreram medidas de intimidação, 4% foram objeto de violências físicas e 2% de assédio sexual. No Brasil, em pesquisa feita com 42 mil trabalhadores de empresas públicas e privadas, 23,8% dos entrevistados declararam ter sofrido algum tipo de violência psicológica e humilhação no trabalho. Em pesquisa realizada com bancários brasileiros, 33,89% dos 2.609 pesquisados relataram terem sido expostos a, pelo menos, uma situação constrangedora nos últimos 6 meses; 56,42% relataram ter sido alvo de gritos e agressividade; 51,83% relataram ser constantemente lembrados de erros; 50,46% relataram ter boatos espalhados a seu respeito; 48,11% disseram ter sido pressionados a não reclamar direitos; 47,11% afirmaram ter recebido supervisão excessiva”. Cartilha lançada no *1º Seminário da Serra Gaúcha sobre Assédio Moral no Trabalho – um manual de promoção à vida para trabalhadores e trabalhadoras*. Publicação do MPT, 2013, p. 5.

18 Para Marie-France Hirigoyen (2002, p. 17), assédio moral no trabalho é “toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho”.

e alongamento de jornadas foram aperfeiçoadas com participações nos lucros e tornaram menos *controvertido* o aumento de ritmo e velocidade, acúmulo de tarefas e funções, exercício de diversas atividades simultaneamente, cobranças de resultados, controles de qualidade e de todo o processo de trabalho. Todo esse aparato organizacional aliado, muitas vezes, a práticas assediadoras e ameaças de despedida, agridem sobremaneira a psique do trabalhador, o campo de suas emoções, desestabilizam sua saúde mental, perfazendo riscos psicossociais determinantes em adoecimentos por conta do trabalho.

Por certo devemos grande parte disso aos “engenheiros do consumo”, ao consumo de massa, à ânsia pelo ter, à difusão de pensamentos liberais, individualistas, à concorrência desmedida. O suor do rosto não é mais só para ganhar o pão, é para ter também o fútil ou o que nos encaixa numa sociedade das posses e dos bens. Esses valores auxiliaram no consentimento e na cooperação do trabalhador, já vistos como elementos essenciais na organização do trabalho voltada à intensificação.

Reunidos em grandes unidades, os trabalhadores cooperam entre si e aumentam sua produtividade. Por isso, a cooperação é explorada pelos capitalistas para elevar o retorno objetivo em uma mesma jornada. Organizar o trabalho realizado por esses trabalhadores e, portanto, controlar o mecanismo fundamental de produção de mais-valor (como o alongamento da jornada de trabalho e a inovação tecnológica). Dessa forma, organizar o processo de trabalho e a cooperação é tão importante quanto contratar o próprio trabalho, pois, conforme a cooperação entre os trabalhadores, maior ou menor será o resultado obtido no processo de trabalho. Esse argumento nos conduz à noção de intensidade do trabalho (DAL Rosso, 2013, p. 106).

A Era da Informação também é a da propaganda e da manipulação de gostos e necessidades do trabalhador, que, agora, é definido pelo consumo. É a era da “monetarização da vida”, como diria Gorz.

O trabalhador, que talvez esteja nos últimos anos ganhando em salários e vantagens econômicas – ao menos segundo estatísticas nacionais publicadas – bem como em regulação das condições de trabalho, continua a perder no campo invisível, no que se refere a direitos personalíssimos e garantias constitucionais como saúde, vida, segurança, honra, intimidade, privacidade e trabalho digno. Está, portanto, no limite. Dados relativos a doenças mentais ou distúrbios emocionais ligados direta ou indiretamente ao trabalho assustam.

Estudos na França¹⁹ estão mais avançados no que diz respeito ao tema intensidade do trabalho, riscos psicossociais do trabalho e práticas abusivas, como assédio moral.

Coutrot, por exemplo, em suas pesquisas, obras e palestras²⁰, alerta que a penosidade física não retrocede, a intensidade do trabalho aumenta e a organização neoliberal do trabalho é patogênica, elevando os riscos psicossociais do trabalho, neles incluídas as exigências de mais trabalho e o aumento de exigências emocionais bem como redução da autonomia e margens de decisão do trabalhador. As relações sociais e as relações no trabalho têm, segundo o economista e autor francês, sido fragmentadas, instigadas pela competitividade, pela formação de grupos, de times, de equipes que se contrapõem. Os objetivos são impossíveis de serem alcançados, os prazos só se reduzem, o número de trabalhadores para as mesmas atividades diminui. O trabalhador, em meio a tudo isso, é ainda obrigado a esconder suas emoções, lidar sozinho com seu

19 De acordo com o dossiê sobre condições de trabalho elaborado por pesquisadores franceses em 2008, “*les risques psycho-sociaux peuvent notamment se développer quand l’organisation du travail impose une forte charge mentale (pression temporelle, travail haché, tâches complexes) sans accorder suffisamment de marges de manoeuvre aux salariés pour faire face à ces exigences. L’intensification du travail au cours des années 1980 et 1990 a contribué au développement de ces risques*”. COUTROT, Thomas et al. *L’évolution des conditions de travail* (http://www.insee.fr/fr/ffc/docs_ffc/ref/EMPLOIR08g.PDF).

20 O economista, professor, autor e pesquisador do Ministério do Trabalho Francês, Thomas Coutrot, considerado um verdadeiro estadista para alguns, esteve recentemente no Brasil, em evento do DIEESE, onde apresentou os dados da SUMER 2010 e as conclusões acima descritas.

sofrimento e conviver com medo no trabalho, vítima de observação constante. Fazer coisas que desaprova, mentir para os clientes, ver-se impedido de realizar um bom trabalho porque tem que se preocupar com a rapidez, com a formação de filas, com a contagem de tempo e a produção. São esses conflitos éticos e práticos que se colocam dia a dia na vida do trabalhador.

A pesquisa SUMER 2010 já mencionada aponta que a falta de reconhecimento, a falta de latitude decisional, a demanda psicológica, a falta de apoio social e a insegurança no emprego são as principais queixas em casos de adoecimento.

Percebe-se, nesse cenário, quão dileto é o pensamento de Gorz (2003, p. 227) de que “o desvelo contínuo ao trabalho não serve nem à criatividade nem à eficácia”, ou seja, o mesmo trabalho assalariado que antes libertou e um sistema capitalista que de alguma forma possibilitou conquistas de direitos humanos e trabalhistas aprisionam²¹.

Temos, ainda, uma legião de precarizados e excluídos e também aqueles que alcançaram nos últimos anos um trabalho formal com algumas condições mínimas. Entretanto, mesmo os trabalhadores com garantias trabalhistas e ocupações menos precárias, na ânsia por receber um pagamento capaz de garantir toda a gama de consumo definido pela sociedade como o essencial para alcançar certa posição, reconhecimento, sucesso ou mesmo satisfação que compense os dissabores da vida, abrem mão cada vez mais do *tempo de viver*²²,

21 “Da ótica marxiana, portanto, um mesmo e único processo de racionalização engendra, de uma parte, como o mecanismo, uma relação demiúrgica, *poiética* do homem com a natureza e, de outra parte, funda o poder colossal das forças produtivas sobre uma organização do trabalho que retira ao trabalho e ao trabalhador qualquer atributo humano. Os agentes diretos da dominação maquinica e da *autopoiesis* da humanidade são uma classe proletária cujos indivíduos veem suas faculdades ‘mirando’ e ‘mutilando-se’, embrutecidos pelo trabalho, oprimidos pela hierarquia e dominados pela maquinaria a que servem”. GORZ, 2003, p. 48.

22 “Experiências passadas mostraram que os trabalhadores se tornam mais exigentes no que se refere às condições e às relações de trabalho quando estas lhes deixam tempo e energia para uma vida pessoal. Inversamente, o desenvolvimento pessoal tem por condição um trabalho que, por sua duração e sua natureza, não mutile as

ampliam sua *escravidão*. O trabalhador em diversas atividades tem entregado sua força de trabalho e também sua personalidade, sua criatividade, suas horas de lazer e com a família, sempre buscando mais, um fim que nunca chega, um objetivo que a cada momento que conquista é alterado para algo ainda mais inatingível.

Essa nova *ratio* foi a grande virada do capitalismo e é o que desmancha no ar as utopias de libertação por meio dele.

Em um primeiro momento, o trabalho era visto como pena, sanção, era para os escravos. Depois, uma forma de satisfação pessoal. Ao longo do tempo, passou, com o pagamento de salário, a ser visto como um meio de subsistência e de acesso ao necessário, não merecendo mais esforço nem mais horas do dia que as essenciais à estrita sobrevivência. Passada essa fase, abertas foram as possibilidades de consumo e engendradas as fórmulas para instigar, excitar, o lado consumidor de cada um de nós e de fazer o trabalhador aderir aos objetivos de prosperidade da empresa²³, *vestindo a camisa* do negócio. Vislumbra-se a “loucura do trabalho” – acordando com expressão que intitula obra de Dejours –, o adoecimento do trabalhador no trabalho e pelo trabalho.

No caminho que vem sendo trilhado, estamos deixando de lado valores morais, preceitos religiosos, laços familiares, nossa

faculdades físicas e psíquicas do trabalhador. O movimento sindical tem portanto, como no passado, de lutar em dois planos ao mesmo tempo: pela humanização, pelo enriquecimento do trabalho e pela redução de sua duração, sem perda de rendimentos”. Ibid., p. 221.

- 23 Esse processo se dá tanto no meio urbano como no rural. Segundo Guanais (2013, p. 313), “as premiações também servem como um importante mecanismo de envolvimento dos trabalhadores rurais, que passam a não questionar nem se opor aos objetivos e metas da empresa, porque são também seus objetivos e metas. Em outras palavras, o interesse pelo aumento crescente de produtividade passa a ser a principal meta tanto das usinas quanto de grande parte dos trabalhadores. Para as primeiras, o aumento de produtividade significa aumento de lucros e de capital; para os segundos, representa não só melhor remuneração, como também oportunidade de manter o emprego, ser bem-visto pelos superiores (e muitas vezes também pelos colegas de trabalho) e até mesmo tornar-se um ‘campeão de produtividade’ (Novaes, 2007)”.

vida, nossa saúde e bem-estar, para acessarmos cada vez mais bens e com eles suprir o vazio deixado por aquilo que queríamos fazer, mas já não possuímos tempo. Desse modo, mesmo em atividades menos precarizadas, o trabalhador não busca menos trabalho e mais tempo livre, porque preocupado em se incluir pelo consumo, em satisfazer ideais forjados pela cultura de massa. Todavia, não há consumo que console a solidão que essa mesma sociedade e racionalidade individualista encerram e, ao final, parecemos caminhar para uma sociedade adoecida – ou já nos encontramos nela –, onde imperarão o desmazelo, a indiferença, o isolamento, o sofrimento psíquico e a busca incessante de socorro em mais bens, em algo sempre fora de nós, porque dentro, nesse estágio, pouco restará.

4 Conclusão

Conclui-se do explanado que existe modernamente mais trabalho em todos os sentidos: “o trabalho ocupa a pessoa como um todo”, diz Dal Rosso²⁴; a intensidade do trabalho aumentou; a empregabilidade, o número de ocupações e a variada gama de atividades também aumentou, muito embora questionável, ainda, a afirmação de estarmos em situação de pleno emprego.

Não obstante essa assertiva, todo esse trabalho a mais não veio acompanhado até o momento, na mesma medida, de mais eficácia dos direitos fundamentais, ao contrário do que previam teóricos e

24 “Toda definição de trabalho passa por um certo componente de reflexão intelectual ou envolvimento efetivo do trabalho que não seja apenas exercício de força física, ainda que esse trabalho possa ser o do escravo que lida na lavoura de café, do assalariado que carrega sacos de cimento ou do funcionário público que separa as correspondências sem cessar. Em qualquer desses exemplos podem ser identificadas a participação da inteligência, da cultura adquirida, da socialização herdada e das relações construídas pelo trabalhador. O trabalho ocupa a pessoa como um todo. Todos os aspectos da personalidade são envolvidos até certa medida no ato de trabalhar. [...] em decorrência do aprofundamento da divisão social do trabalho e do emprego de equipamentos de comunicação e de armazenamento de informações particularmente poderosos, na atualidade o espaço ocupado pelo trabalho imaterial no conjunto das atividades humanas expandiu-se muito”. DAL ROSSO, 2008, p. 40.

economistas consagrados. Permanece o trabalhador tratado como um meio, não como uma pessoa e um fim em si mesmo²⁵.

O trabalhador encontra-se ainda alienado. Perdeu o controle de seu trabalho, de sua produção, não mais reconhece seu empregador nem a destinação final do que é feito. O empregador é onipresente por meio da tecnologia e das formas perversas de organização do trabalho, que invadiu a vida em todas as suas esferas, e o consumo veio como mote perfeito aos interesses capitalistas e de uma sociedade que suprime valores éticos, morais, familiares, religiosos em prol de conquistas tecnológicas e materiais.

A ciência evolui para que vivamos cem anos em média, mas, à medida que aumenta a expectativa de vida, aumenta o tempo de trabalho heterônomo, vendido, adia-se a aposentadoria. Horas livres conquistadas são preenchidas por um segundo emprego, ou por um lazer comercial, ampliando a alienação em vez de servir de espaço à cultura, ao saber, à família, ao ócio simplesmente.

Apregoa Cattani em sua apresentação da obra de Dal Rosso (2008):

jamais na história da humanidade, houve tamanha criação material: bens e serviços abundantes e de melhor qualidade, inovações que proporcionam mais conforto e saúde, possibilidade de fruição de novas dimensões de vida, disponibilidade de aparatos tecnológicos que facilitam os deslocamentos e as comunicações dos indivíduos. Porém, o preço a pagar revelou-se absurdamente alto. A lógica inexorável do princípio da acumulação ilimitada e da concentração do capital leva à destruição da natureza e ao crescimento das desigualdades socioeconômicas de modo indigno. Mas, sobretudo, a forma capitalista de produção continua baseada no princípio da fungibilidade física e intelectual

25 Em conformidade com dados extraídos do sistema MPT Digital na PRT da 15ª região e publicados pelo *Jornal Destak* em 23.10.2013, p. 2, “[...] de 2011 a 2013 houve um aumento de 25% no número de empresas investigadas pela prática de assédio moral, no interior do estado de São Paulo. São 962 empresas acusadas. 166 novos casos no interior no primeiro semestre de 2013”.

do trabalho vivo, organizado e disciplinado em condições desinteressantes e estressantes que levam ao embotamento da inteligência, à alienação de muitos para o benefício de poucos.

Desafiador para as instituições que atuam em prol da saúde do trabalhador encontrar espaço em meio a isso tudo, sem se deixar levar pela mesma lógica de monetarização, de metas, de imediatismo.

Em busca de uma falsa inclusão das ideias de sucesso que são vendidas, do ter e do dinheiro, o trabalhador sujeita-se aos mais diversos abusos. E não por necessidade apenas, como sempre ocorreu na história da humanidade, mas agora também por integração, vaidade, por posição ou reconhecimento social, por futilidades, por acesso a bens que a comunidade entende como necessários, porquanto assim programada.

Difundem-se práticas empresariais que muito lembram o agir de Lucius Veratius, que na Roma antiga, como imperador, se deliciava esbofeteando o rosto dos cidadãos livres que encontrava na rua. Atrás de si vinha um escravo seu entregando 25 asses a todos em que o *dominus* batia (citado por FLORINDO, 1996). Dizia-se “saúde não tem preço”, porém agora se relativiza esse brocardo *repartindo* lucros e resultados, indenizando adoecimentos e danos morais, pagando o intervalo não usufruído e as horas extenuantes, *compensando* o trabalho em feriados, nas férias, em casa, os *e-mails* e mensagens de texto respondidos o dia todo a toda hora com pagamentos por metas e salário por comissão ou produção. É a lógica posta que tem prevalecido num processo pernicioso de danos à saúde mental do trabalhador.

A humanidade nas relações de trabalho permanece perdida, e o direito de resistência do trabalhador limitado em praticamente todas as ocupações, até em níveis mais elevados. A sociedade colabora para a reprodução do lado mesquinho, egoísta e acumulador do ser humano, sendo o trabalho um instrumento nesse sistema. Adoece o trabalhador, adoecemos todos.

Referências

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

BELL, Daniel. *O advento da sociedade pós-industrial*. São Paulo: Cultrix, 1977.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

CASTELO, Jorge Pinheiro. Dano moral trabalhista – configuração própria e autônoma, competência da Justiça do Trabalho, ações individuais para tutela de direitos morais laborais tradicionais, novas e ações civis públicas trabalhistas. *Revista LTr*, v. 63, n. 2, fev. 1999.

CATTANI, Antonio David. Apresentação. In: DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

COSTA, Orlando Teixeira da. Da ação trabalhista sobre dano moral. *Genesis: Revista de Direito do Trabalho*, n. 40, abr. 1996.

COUTROT, Thomas et al. *L'évolution des conditions de travail*. 2008. Disponível em: <http://www.insee.fr/fr/ffc/docs_ffc/ref/EMPLOIR08g.PDF>.

DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. Crise socioeconômica e intensificação do trabalho. In: ANTUNES, Ricardo (Org). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2013.

DEJOURS, Christophe. *O sofrimento no trabalho*. 2013. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520004>>.

———. *A banalização da injustiça social*. 5. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2003.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão*. Teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FREITAS, Manoel Mendes. Ação de indenização por dano moral – incompetência da Justiça do Trabalho. *Revista LTr*, v. 63, n. 5, maio 1999.

FLORINDO, Valdir. *Dano moral e direito do trabalho*. 2. ed. São Paulo: LTr, 1996.

GORZ, André. *Metamorfoses no trabalho: crítica da razão econômica*. São Paulo: Annablume, 2003.

GUANAIS, Juliana Biondi. Quanto mais se corta, mais se ganha. Uma análise sobre a funcionalidade do salário por produção para a agroindústria canavieira. In: ANTUNES, Ricardo (Org). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, David. *Para entender o capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

HIRATA, Helena. *Nova divisão sexual do trabalho*. Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo, 2002.

HIRIGOYEN, Marie-France. *Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

KALECKI, Michal. *Crescimento e ciclo das economias capitalistas*. São Paulo: Hucitec, 1977.

KUMAR, Krishan. *Da sociedade pós-industrial à pós-moderna*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MARANHÃO, Délio et al. *Instituições do direito do trabalho*. 17. ed. São Paulo: LTr, 1997.

OLEA, Manoel Alonso. *Da escravidão ao contrato de trabalho*. Tradução de Sebastião Antunes Furtado. Curitiba: Juruá, 1990.

OLIVEIRA, Marcius Geraldo Porto de. *Dano moral: proteção jurídica da consciência*. São Paulo: Editora de Direito, 1999.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica à saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 1996.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. V. 1, 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

PRONI, Marcelo W. O debate sobre a tendência ao pleno emprego no Brasil. *Revista Economia & Tecnologia (RET)*, v. 8, n. 2, abr./jun. 2012.

RODRIGUES, Américo Plá. *Princípios de direito do trabalho*. Tradução de Wagner D. Giglio. 3. ed. São Paulo: LTr, 2000.

SANTOS, Marcelo Augusto Finazzi. *Patologia da solidão: o suicídio de bancários no contexto da nova organização de trabalho*. Brasília, 2009. Tese de doutorado apresentada na Universidade de Brasília (UnB). Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/4266?mode=full&submit_simple=Mostrar+item+em+formato+completo>.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

SÜSSEKIND, Arnaldo Lopes. Dano moral na relação de emprego. *Revista do Direito Trabalhista*, n. 6, jun. 1995.